



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA Nº 281/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de seu cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º **ESTABELECE**r situação de emergência no âmbito do Poder Legislativo, em decorrência da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus).

Art. 2º **INSTITUI**r, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes medidas:

- I. o recinto da Câmara Municipal ficará fechado ao público, de forma que só terão acesso os funcionários e vereadores.
- II. o relógio de ponto será substituído por folha de ponto.
- III. as viagens para o Rio de Janeiro e outras capitais ficarão suspensas.
- IV. será concedida licença aos idosos e aos portadores de doenças crônicas que se enquadrem no grupo de risco estabelecido pelo Ministério da Saúde, que permanecerão em regime de trabalho domiciliar.
- V. será concedida licença aos funcionários que retornaram, há menos de 1 (um) mês, do exterior ou de locais em território nacional onde há registros de transmissão comunitária, que permanecerão em regime de trabalho domiciliar.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de março de 2020.

  
**PAULO VITOR DA SILVA**  
Presidente